

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução



Lei 435/2014  
Lajedão – Bahia

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2019

Dispõe sobre aprovação da minuta de lei que cria o Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Lajedão-BA; e da minuta de lei que estabelece diretrizes para estruturação, reformulação dos Benefícios Eventuais de Lajedão-BA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, e

**CONSIDERANDO:** A Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO:** As orientações Gerais da Vigilância Social da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, sobre a atualização da Lei do SUAS e Benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 09 de dezembro de 2019;

### Resolve:

**Art. 1º - APROVAR**, a minuta de lei que cria o Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Lajedão-BA.

**Art. 2º - APROVAR**, a minuta de lei que estabelece diretrizes para estruturação, reformulação dos Benefícios Eventuais de Lajedão-BA.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 17 de dezembro de 2019.

**Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio**  
Presidente do CMAS

---

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia  
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: [cmaslajedao@hotmail.com](mailto:cmaslajedao@hotmail.com)

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba  
[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
74B4A9262E4E775033D6C2D177CA23A0

# Prefeitura Municipal de Lajedão



Lei 435/2014  
Lajedão – Bahia

## RESOLUÇÃO CMAS N° 01/2020

**Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação 2020 referente ao co-financiamento anual do FEAS para o município de Lajedão-BA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 06 de fevereiro de 2020;

### **Resolve:**

**Art. 1º - APROVAR**, por unanimidade, o Plano de Ação 2020 referente ao co-financiamento anual do FEAS para o município de Lajedão-BA.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 06 de Fevereiro de 2020.

**Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio**  
Presidente do CMAS

---

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia  
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: [cmaslajedao@hotmail.com](mailto:cmaslajedao@hotmail.com)

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba  
[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
74B4A9262E4E775033D6C2D177CA23A0

# Prefeitura Municipal de Lajedão



Lei 435/2014  
Lajedão – Bahia

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2020

**Dispõe sobre Exoneração e Nomeação da secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 06 de fevereiro de 2020;

### **Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar** a Senhora **TEREZA SABRINA SENA RAMOS**, da função de secretária executiva do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º - Nomear** a Senhora **JOICE SILVA DE JESUS**, para exercer a função de Secretária Executiva do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º-** Esta nomeação não terá ônus para a Gestão Municipal.

**Art. 4º -** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 06 de Fevereiro de 2020.

**Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio**  
Presidente do CMAS

---

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia  
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: [cmaslajedao@hotmail.com](mailto:cmaslajedao@hotmail.com)

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba  
[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
74B4A9262E4E775033D6C2D177CA23A0